

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro - PR, Terça-feira, 06 de Janeiro de 2015

Ano II Edição nº 179

Pág. 1 / 13

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Ribeirão Claro Lei Municipal nº 1003/2013, de 17 de Dezembro de 2013.

Geraldo Maurício Araújo

Prefeito Municipal

Fabio Oliveira de Lucca

Secretário Municipal de Administração

Murilo Junior Diniz

Departamento de Recursos Computacionais - Diagramador Setor responsável pela edição, publicação e assinatura

Rua Coronel Emílio Gomes, 731 CEP: 86410-000 Fone: (43) 3536-1300 / Fax: (43) 3536-1222

Ribeirão Claro - Paraná

Email: diariooficial@ribeiraoclaro.pr.gov.br

Site: www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

PORTARIA Nº 569/2015

Súmula: Nomeia, em caráter interino, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, a servidora **Priscila Pedreti**.

O Prefeito Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Resolve

Art. 1º. Nomear, em caráter interino, nos termos da Lei Complementar n. º 091/2014, de 16 de dezembro de 2014, a servidora municipal Priscila Pedreti, matrícula 1408/7, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, no período de afastamento do respectivo titular, para gozo de férias, de 5 de janeiro de 2015 a 14 de janeiro de 2015.

Parágrafo Único – A servidora de que trata o caput, deverá apresentar termo de opção pelo recebimento do subsídio do cargo de Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, ou pela continuidade na percepção do vencimento de seu respectivo emprego, conforme disposto no § 3º do art. 4º da Lei Municipal n. º 466/2008, de 20 de agosto de 2008.

Art. 2º. Publique-se e arquive-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 05 de janeiro de 2015.

JOVADIR BLUM PREFEITO MUNICIPAL

ADENDO Nº 001/2015

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 147/2014 (PMRC)

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, torna público que devido a questionamentos de possíveis proponentes, INCLUI-SE, a título de complementação, o subitem 22.2.1 ao subitem 22.2, já existente, de modo que a partir deste adendo, considerase a seguinte redação ao referido edital:

"22. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

(...)

22.2. A anulação ou revogação do procedimento licitatório abrange à do instrumento contratual.

22.2.1. Na hipótese do subitem 22.2, em caso de revogação e anulação do certame que abrange inclusive o instrumento contratual, caso esta seja realizada após a assinatura do contrato, os valores ressarcidos serão proporcionais aos meses de prestação de serviços realizados, conforme artigos 78 e 79 da Lei 8666/93."

Demais dispositivos do edital permanecem inalterados.

Ribeirão Claro-Pr, 05 de Janeiro de 2015.

Fábio Oliveira de Lucca Pregoeiro Oficial

PORTARIA N° 570/2015

0

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O ARTIGO 60 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E ATENDENDO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL N° 8.666 DE 21/06/1993,

RESOLVE:

Artigo 1° - Nomear o servidor municipal, Sr. Fábio Oliveira de Lucca - CPF/MF 505.634.089-87, para atuar como Pregoeiro Oficial do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em Licitações na modalidade Pregão Eletrônico e Presencial no exercício de 2015.

§ Único - As atribuições do Pregoeiro Oficial são as constantes no Art. 9° da Lei Municipal n° 255/2006 de 19/04/2006.



www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro - PR, Terça-feira, 06 de Janeiro de 2015

Ano II Edição nº 179

Pág. 2 / 13

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Artigo 2° - Designar os seguintes servidores municipais para comporem a Comissão de Apoio em Licitações na modalidade Pregão Eletrônico e Pregão Presencial a serem realizadas no exercício de 2015.

COMISSÃO DE APOIO:

Camila Jéssica Santos do Prado Almeida - CPF/MF 065.569.059-09

Diana Camargo Rodrigues - CPF/MF 072.916.939-18 Thais dos Santos Dutra Machado - CPF/MF 415.705.268-42

Artigo 3° - O Pregoeiro Oficial será substituído, em seus impedimentos legais ou eventuais, pelo servidor Fábio Antonio Batista da Rosa - CPF/MF 033.641.219-31.

Artigo 4° - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a portaria 512/2014 e disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, 05 de Janeiro de 2015.

Jovadir Blum Prefeito Municipal

PORTARIA N° 571/2015

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O ARTIGO 60 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E ATENDENDO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL N° 8.666 DE 21/06/1993,

RESOLVE:

Artigo 1° - Constituir a Comissão Permanente de Licitação do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para o exercício de 2015 (dois mil e quinze), composta pelos seguintes servidores:

- 1 Presidente: **FÁBIO ANTONIO BATISTA DA ROSA** CPF/MF 033.641.219-31
- 2 Secretária: **THAIS DOS SANTOS DUTRA MACHADO** CPF/MF 415.705.268-42
- 3 Membro: CAMILA JÉSSICA SANTOS DO PRADO ALMEIDA - CPF/MF 065.569.059-09
- 4 Membro: CRISTIANE REGINA SASDELLI AMADEU CPF/MF 040.745.099-89
- 5 Membro: **DIANA CAMARGO RODRIGUES** CPF/MF 072.916.939-18

- § 1° O Presidente da Comissão Permanente de Licitação será substituído, em seus impedimentos legais ou eventuais, pelo servidor **FÁBIO OLIVEIRA DE LUCCA** – CPF/MF 505.634.089-87.
- § 2° Compete ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ou seu substituto, firmar todos os editais convocatórios de licitação.

Artigo 2° - Compete a Comissão Permanente de Licitação nomeada nos termos desta Portaria:

- I- Formalizar e instituir processos de licitação;
- II- Elaborar os atos convocatórios de licitação, segundo as modalidades previstas no artigo 22, da Lei 8.666/93, submetendo as minutas dos editais de Tomada de Preços e Concorrências ao exame prévio do Departamento Jurídico desta Municipalidade;
- III- Providenciar, quando for o caso, a divulgação dos convites e a publicação dos editais na forma prevista nos incisos II e III do art 21 da Lei nº 8.666/93;
- IV- Decidir pela habilitação ou inabilitação dos proponentes consoante tenham ou não atendido ao estabelecido no ato convocatório;
- V- Proceder ao julgamento da proposta técnica e comercial, segundo o previsto no edital ou convite, quanto aos aspetos formal e de mérito:
- VI- Promover, quando julgar necessário, a realização de diligência, interna ou externa, em qualquer fase da licitação, nos termos do parágrafo § 3°, do artigo 43, da Lei 8.666/93§ 1°, a fim de melhor esclarecer § 1°ou complementar a instrução do processo:
- VII- Fundamentar por meio de ata circunstanciada, os motivos da decisão de inabilitação dos interessados e a desclassificação de propostas;
- VIII- Receber e instruir as impugnações aos editais de licitação, julgando e procedendo-as no prazo previsto no parágrafo § 1°, do artigo 41, da Lei 8.666.93;
- IX
 Receber e instituir os recursos interpostos contra as suas decisões, podendo reconsiderá-las, ou submeter o processo, devidamente informado ao Chefe do Executivo, no prazo previsto no § 4°, do artigo 109, da Lei 8.666/93, para decisão final:
- X- Dar ciência aos demais licitantes, quando da interposição de recursos, para fins de impugnação, indicando, nessa oportunidade, o local e a forma para o exame do respectivo processo;



www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro - PR, Terça-feira, 06 de Janeiro de 2015

Ano II Edição nº 179

Pág. 3 / 13

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

- XI- Encaminhar o processo instruído, com o mapa de apuração do resultado, as atas de habilitação dos proponentes e de julgamento das propostas, para o devido exame e decisão pela Autoridade Superior, quanto a sua homologação e consequente adjudicação do objeto licitado;
- XII- Emitir parecer conclusivo, quando solicitado, sobre dispensa e inexigibilidade de licitação, nas hipóteses previstas em Lei, formalizando o respectivo processo;
- XIII- Propor por meio de representação, ao Chefe do Executivo Municipal a aplicação de penalidades aos proponentes em razão do cometimento de infrações ocorridas durante o transcorrer da licitação;
- XIV- Emitir pareceres, quando solicitado, sobre matérias que lhe sejam afetas.
- Artigo 3° Os casos omissos na presente Portaria reger-se-ão pela Legislação aplicável a espécie.
- Artigo 4° A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria 513/2014, e demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, 05 de Janeiro de 2015.

Jovadir Blum Prefeito Municipal

PORTARIA N° 572/2015

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O ARTIGO 60 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E ATENDENDO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL N° 8.666 DE 21/06/1993,

RESOLVE:

Artigo 1° - Constituir a Comissão Especial de Leilão do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para o exercício de 2015 (dois mil e quinze), composta pelos seguintes servidores:

- 1- Leiloeiro: **FÁBIO OLIVEIRA DE LUCCA** CPF/MF 505.634.089-87
- 2 Secretário: FÁBIO ANTONIO BATISTA DA ROSA- CPF/MF 033.641.219-31

- 3 Membro: DIANA CAMARGO RODRIGUES CPF/MF 072.916.939-18
- 4 Membro: THAIS DOS SANTOS DUTRA MACHADO CPF/MF 415.705.268-42
- § 1° O Leiloeiro será substituído, em seus impedimentos legais ou eventuais, pelo servidor **FÁBIO ANTONIO BATISTA DA ROSA.**
- § 2° Compete ao Leiloeiro, ou seu substituto, firmar todos os editais convocatórios de licitação.

Artigo 2° - Compete a Comissão Especial de Leilão nomeada nos termos desta Portaria:

- XV- Formalizar e instituir processos de leilão;
- XVI- Elaborar os atos convocatórios de leilão, submetendo as minutas ao exame prévio do Departamento Jurídico desta Municipalidade;
- XVII- Providenciar, quando for o caso, a divulgação do leilão e a publicação dos editais na forma prevista nos incisos II e III do art 21 da Lei nº 8.666/93;
- XVIII- Decidir pela habilitação ou inabilitação dos proponentes consoante tenham ou não atendido ao estabelecido no ato convocatório;
- XIX- Proceder ao julgamento das propostas, segundo o previsto no edital, quanto aos aspetos formal e de mérito;
- XX- Promover, quando julgar necessário, a realização de diligência, interna ou externa, em qualquer fase da licitação, nos termos do parágrafo § 3°, do artigo 43, da Lei 8.666/93§ 1°, a fim de melhor esclarecer § 1°ou complementar a instrução do processo;
- XXI- Fundamentar por meio de ata circunstanciada, os motivos da decisão de inabilitação dos interessados e a desclassificação de propostas;
- XXII- Receber e instruir as impugnações aos editais, julgando e procedendo-as no prazo previsto no parágrafo § 1°, do artigo 41, da Lei 8.666.93;
- XXIII- Receber e instituir os recursos interpostos contra as suas decisões, podendo reconsiderá-las, ou submeter o processo, devidamente informado ao Chefe do Executivo, no prazo previsto no § 4°, do artigo 109, da Lei 8.666/93, para decisão final:
- XXIV- Dar ciência aos demais licitantes, quando da interposição de recursos, para fins de impugnação, indicando, nessa oportunidade, o local e a forma para o exame do respectivo processo;
- XXV- Encaminhar o processo instruído, com o mapa de apuração do resultado, as atas de



www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro - PR, Terça-feira, 06 de Janeiro de 2015

Ano II Edicão nº 179

Pág. 4 / 13

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

habilitação dos proponentes e de julgamento das propostas, para o devido exame e decisão pela Autoridade Superior, quanto a sua homologação e consequente adjudicação do objeto leiloado;

XXVI- Propor por meio de representação, ao Chefe do Executivo Municipal a aplicação de penalidades aos proponentes em razão do cometimento de infrações ocorridas durante o transcorrer da licitação;

XXVII- Emitir pareceres, quando solicitado, sobre matérias que lhe sejam afetas.

Artigo 3° - Os casos omissos na presente Portaria reger-se-ão pela Legislação aplicável a espécie.

Artigo 4° - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria 514/2014, e demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, 05 de Janeiro de 2015.

Jovadir Blum Prefeito Municipal EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 149/2014 - (PMRC) DISPENSA POR LIMITE № 102/2014 (PMRC)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO -

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73

CONTRATADO: CARLOS ALBERTO RODRIGUES

CPF/MF: 058.464.628-39

OBJETO: A contratação de profissional autônomo, para fiscalização de obras públicas já em andamento. **PRAZO:** 08 de Janeiro de 2015 a 08 de Abril de 2015. **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57, §1º da Lei Federal

8.666/93.

FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Ribeirão Claro, 05 de Janeiro de 2015.

Geraldo Maurício Araújo Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 245/2014 (PMRC) PREGÃO PRESENCIAL 140/2014 (PMRC)

RETIFICA-SE a publicação do Extrato do Contrato nº 245/2014 (PMRC), publicado na Edição do Gazeta do Norte Pioneiro de 30 de Dezembro de 2014, às fls.06 do Caderno Atas e Editais, tendo em vista equívoco na vigência, de modo que onde se lê "**VIGÊNCIA:** 30 de Dezembro de 2014 a 29 de Fevereiro de 2015", lê-se "**VIGÊNCIA:** 30 de Dezembro de 2014 a 01 de Março de 2015".

Ribeirão Claro-Pr, 30 de Dezembro de 2014.



www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro - PR, Terça-feira, 06 de Janeiro de 2015

Ano II Edição nº 179

Pág. 5 / 13

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

AVISO DE DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2014 (PMRC) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 337/2014

GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO, Prefeito do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, principalmente para a intimação das partes, terceiros e eventuais interessados que HOMOLOGOU, o processamento do Pregão Presencial nº 143/2014 (PMRC), realizado no dia 29 de dezembro de 2014 (Lances e Habilitação), objetivando POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE VENTILADORES E COLCHÕES PARA SEREM UTILIZADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS INFANTIS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, ficando assim ADJUDICADO o PREGÃO PRESENCIAL, em favor das empresas infra relacionadas, por terem satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado propostas convenientes aos interesses da administração:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	APRES	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL	PROPONENTE VENCEDORA
1	COLCHAO ESPECIAL PARA BERCO - TAMANHO 0,70 X 1,30 - ESPUMA DE POLIURETANO - DENSIDADE 20 - REVESTIMENTO METALASSADO COM LAMINA DE TE ESPUMA DE POLIURETANO - TELA DE POLIPROPILENO - TECIDO: 100% POLIESTER - ALTURA: 10CM - GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO	ORTOBOM	Uni	50	66,00	3.300,00	ANTONINO ROCHA OLIVEIRA & CIA.LTDA (CNPJ: 00.361.487/0001-38)
2	VENTILADOR OSCILANTE DE PAREDE PRETO, AXLXC= 75,5X16,5X60CM, BIVOLT, 3 VELOCIDADES - GARANTIA MINIMA DE 01 ANO	CEMAF	Uni	56	130,00	7.280,00	FERNANDO PEREIRA & CIA LTDA – EPP (CNPJ: 17.227.691/0001-63)
	TOTAL		10.580,00				

Junte-se ao procedimento Publique-se,

Ribeirão Claro-Pr, 05 de janeiro de 2015.



www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro - PR, Terça-feira, 06 de Janeiro de 2015

Ano II Edição nº 179

Pág. 6 / 13

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

AVISO DE DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 144/2014 (PMRC) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 338/2014

GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO, Prefeito do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, principalmente para a intimação das partes, terceiros e eventuais interessados que HOMOLOGOU, o processamento do Pregão Presencial nº 144/2014 (PMRC), realizado no dia 30 de dezembro de 2014 (Lances e Habilitação), objetivando A POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) CARRETAS METÁLICAS BASCULANTES PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO, EM RAZÃO DA PATRULHA AGRICOLA, PARA O PREPARO DE SILAGENS E TRANSPORTE, EM ATENDIMENTO A AGRUICULTORES DO MUNICÍPIO, ficando assim ADJUDICADO o PREGÃO PRESENCIAL, em favor da empresa AGROPECUÁRIA MERCÚRIO LTDA (CNPJ: 85.055.531/0001-34), por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta conveniente aos interesses da administração:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	APRES	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL		
1	CARRETA METALICA, BASCULANTE, COM CAPACIDADE DE 5 TONELADAS, COM 1 EIXO RODADO DUPLO, COM 4 PNEUS, PARA SILAGEM.	MAQTRON	Uni	2	13.366,00	26.732,00		
	TOTAL GERAL							

Junte-se ao procedimento Publique-se,

Ribeirão Claro-Pr, 05 de janeiro de 2015.



www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro - PR, Terça-feira, 06 de Janeiro de 2015

Ano II Edicão nº 179

Pág. 7 / 13

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

AVISO DE DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL № 145/2014 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO № 339/2014

GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO, Prefeito do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, principalmente para a intimação das partes, terceiros e eventuais interessados que HOMOLOGOU, o processamento do Pregão Presencial nº 145/2014 (PMRC) — Registro de Preços, realizado no dia 30 de dezembro de 2014 (Lances e Habilitação), objetivando A POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DIVERSOS, PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE "DR. AGNELO MARQUES DE SOUZA", EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA E SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE RIBEIRÃO CLARO, NAS COTAS EXCEDENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE — SUS, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ficando assim ADJUDICADO o PREGÃO PRESENCIAL, em favor da empresa CENTRO DE ANALISES CLINICAS DR. MARIA SILVIA S/C LTDA (CNPJ: 02.262.440/0001-42), por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado propostas convenientes aos interesses da administração:

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES	QUANT	VLR UNIT
1	ACIDO FOLICO	UNI	15	23,50
2	ACIDO URICO	UNI	130	5,00
3	ACIDO VALPROICO	UNI	5	20,00
4	AMILASE	UNI	20	5,00
5	ANTI-TPO	UNI	30	22,00
6	ASLO	SVÇ	15	6,00
7	BACILOSCOPIA PARA MH	UNI	15	9,00
8	BILIRRUBINAS TOTAIS E FRACOES	UNI	20	5,00
9	BRUCELOSE IGG	UNI	5	79,80
10	BRUCELOSE IGM	UNI	5	79,80
11	CALCIO	UNI	25	6,00
12	CARBAMAZEPINA	SVÇ	8	23,00
13	CELULAS LE	UNI	15	6,00
14	CLEARENCE DE CREATININA	UNI	10	8,00
15	COAGULOGRAMA	UNI	80	14,50
16	COLESTEROL	UNI	50	5,00
17	COLINESTERASE	SVÇ	15	7,00
18	COPROCULTURA	SVÇ	10	14,00
19	CORTISOL	SVÇ	10	16,80
20	CPK	SVÇ	30	11,00
21	CREATININA	UNI	200	5,00
22	CREATININA URINARIA	UNI	10	5,00
23	CURVA GLICEMICA	SVÇ	30	35,00
24	D'DIMERO	SVÇ	3	95,00
25	DOSAGEM DE CHUMBO	UNI	3	20,00
26	DOSAGEM DE ETANOL	UNI	20	19,00
27	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	UNI	25	19,90
28	FAN	UNI	15	11,00
29	FATOR VIII	UNI	5	34,00
30	FENITOINA	UNI	8	25,50
31	FENOBARBITAL	SVÇ	8	25,50
32	FERRITINA	UNI	20	24,50
33	FERRO TIBC	UNI	15	9,50
34 35	FOSFATASE ALCALINA FOSFORO	SVÇ SVÇ	10 15	8,00 7,00
36	GAMA GT	SVÇ	50	7,00
37	GLICOSE	UNI	150	5,00
38	HBSAG	SVÇ	200	18,50
39	HDL	UNI	50	7,00
40	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	UNI	25	17,00
41	HEMOGRAMA	UNI	150	8,00
42	HEPATITE A	SVC	150	24,00
43	HEPATITE C	UNI	15	37,00
44	HIV	SVC	10	30,00
45	HOMOCISTEINA	UNI	3	43,00
		1 5.11		.5,00



ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO	www.ribeira	aoclaro.pr.gov.br				oal nº 1003/2013
46	Ribeirão Cla	ro - PR, Terça-feira, 06 de Janeiro de 2015	Ano II	Edição nº 179		Pág. 8 / 13
47		ATOS DOS PODERES E	XECUTIVO E L	EGISLATIVO.		
48	46	IGE ACAROS		UNI	10	18,50
49	47	IGE TOTAL		UNI	10	17,00
49	48	KPTT		SVC	30	5,00
50						
52	50					
52	51	LEUCOCITOS NAS FEZES		SVC	5	4,00
53 MAGNESIO UNI 15 6,00 54 MICROALBUMINURIA SVÇ 10 20,00 55 MONTENEGRO UNI 10 14,00 56 MUCOPROTEINA SVÇ 5 7,00 57 PARASITOLOGICO SVÇ 10 5,00 58 PCR SVÇ 15 11,00 59 PERFIL REUMATICO SVÇ 10 26,00 60 PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES UNI 4 8,00 61 PESQUISA PARA CARCK SVÇ 15 26,00 62 PESQUISA PARA CARCK SVÇ 15 26,00 63 PESQUISA PARA MACONHA SVÇ 15 26,00 64 PLAQUETAS SVÇ 50 5,00 65 POTASSIO UNI 50 5,00 66 PDD UNI 10 10,00 67 PROTEINA TOTAL E FRACOES UNI 25 8,00	52			UNI		18,50
54 MICROALBUMINURIA SVÇ 10 20,00 55 MONTENEGRO UNII 10 14,00 56 MUCOPROTEINA SVÇ 5 7,00 57 PARASITOLOGICO SVÇ 10 5,00 58 PCR SVÇ 15 11,00 60 PESRUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES UNI 4 8,00 60 PESQUISA PARA COCAINA SVÇ 15 26,00 61 PESQUISA PARA COCAINA SVÇ 15 26,00 62 PESQUISA PARA COCAINA SVÇ 15 26,00 63 PESQUISA PARA MACONHA SVÇ 15 26,00 64 PLAQUETAS SVÇ 5 5,00 65 POTASSIO UNI 50 5,00 66 PPD UNI 10 10,00 67 PROTEINAT OTAL E FRACOES UNI 25 8,00 68 PROTEINURIA 24 HORAS UNI 25 8,00	53	MAGNESIO		UNI	15	6,00
55 MONTENEGRO UNI 10 14,00 56 MUCOPROTEINIA SVÇ 5 7,00 57 PARASITOLOGICO SVÇ 10 5,00 58 PCR SVÇ 15 11,00 59 PERFIL REUMATICO SVÇ 10 26,00 60 PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES UNI 4 8,00 61 PESQUISA PARA COCAINA SVÇ 15 26,00 62 PESQUISA PARA CRACK SVÇ 15 26,00 63 PESQUISA PARA MACONHA SVÇ 15 26,00 64 PLAQUETAS SVÇ 50 5,00 65 POTASSIO UNI 10 10,00 66 POTASSIO UNI 10 10,00 67 PROTEINA TOTAL E FRACOES UNI 25 8,00 68 PROTEINA TOTAL E FRACOES UNI 30 8,00 69 PSA SVÇ 25 27,00				SVÇ	10	20,00
57 PARASITOLOGICO SVC 10 5.00 58 PCR SVC 15 11.00 59 PERFIL REUMATICO SVC 10 28.00 60 PESQUISA DES ANGUE OCULTO NAS FEZES UNI 4 8.00 61 PESQUISA PARA COCAINA SVC 15 26.00 62 PESQUISA PARA COCAINA SVC 15 26.00 63 PESQUISA PARA MACONHA SVC 15 26.00 64 PLAQUETAS SVC 50 5.00 65 POTASSIO UNI 50 5.00 66 PPD UNI 10 10,00 67 PROTEINA TOTAL E FRACOES UNI 25 8.00 68 PROTEINA TOTAL E FRACOES UNI 30 8.00 69 PSA SVC 25 27.00 70 RAST DE LEITE E DERIVADOS SVC 30 20.00 72 T3 T4 UNI 20 12.50	55				10	
57 PARASITOLOGICO SVC 10 5.00 58 PCR SVC 15 11.00 59 PERFIL REUMATICO SVC 10 28.00 60 PESQUISA DES ANGUE OCULTO NAS FEZES UNI 4 8.00 61 PESQUISA PARA COCAINA SVC 15 26.00 62 PESQUISA PARA COCAINA SVC 15 26.00 63 PESQUISA PARA MACONHA SVC 15 26.00 64 PLAQUETAS SVC 50 5.00 65 POTASSIO UNI 50 5.00 66 PPD UNI 10 10,00 67 PROTEINA TOTAL E FRACOES UNI 25 8.00 68 PROTEINA TOTAL E FRACOES UNI 30 8.00 69 PSA SVC 25 27.00 70 RAST DE LEITE E DERIVADOS SVC 30 20.00 72 T3 T4 UNI 20 12.50	56	MUCOPROTEINA		SVC	5	7,00
58 PCR SVC 15 11,00 59 PERFIL REUMATICO SVÇ 10 26,00 60 PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES UNI 4 8,00 61 PESQUISA PARA COCAINA SVÇ 15 26,00 62 PESQUISA PARA RACK SVÇ 15 26,00 63 PESQUISA PARA MACONHA SVÇ 15 26,00 64 PLAQUETAS SVÇ 50 5,00 65 POTASSIO UNI 10 10,00 66 PPD UNI 10 10,00 67 PROTEINA TOTALE FRACOES UNI 25 8,00 68 PROTEINURIA 24 HORAS UNI 30 8,00 69 PSA SVÇ 25 27,00 71 SODIO SVÇ 30 20,00 71 SODIO SVÇ 30 5,00 72 T3 T4 UNI 30 5,00 75<	57	PARASITOLOGICO				5,00
59 PERFIL REUMATICO SVÇ 10 26,00 60 PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES UNI 4 8,00 61 PESQUISA PARA COCAINA SVÇ 15 26,00 62 PESQUISA PARA CRACK SVÇ 15 26,00 63 PESQUISA PARA MACONHA SVÇ 15 26,00 64 PLAQUETAS SVÇ 50 5,00 65 POTASSIO UNI 50 5,00 66 PPD UNI 10 10,00 67 PROTEINA TOTAL E FRACOES UNI 25 8,00 68 PROTEINURIA 24 HORAS UNI 30 8,00 69 PSA SVÇ 25 27,00 70 RAST DE LEITE E DERIVADOS SVÇ 30 20,00 71 SODIO SVÇ 30 5,00 72 T3 SVÇ 20 12,50 73 T4 TA UNI 20 12,50	58				15	11,00
60	59	PERFIL REUMATICO		SVÇ		26,00
61 PESQUISA PARA COCAINA SVÇ 15 26,00 62 PESQUISA PARA CRACK SVÇ 15 26,00 63 PESQUISA PARA MACONHA SVÇ 15 26,00 64 PLAQUETAS SVÇ 50 5,00 65 POTASSIO UNI 50 5,00 66 PPD UNI 10 10,00 67 PROTEINA TOTALE FRACOES UNI 25 8,00 68 PROTEINURIA 24 HORAS UNI 30 8,00 69 PSA SVÇ 25 27,00 70 RAST DE LEITE E DERIVADOS SVÇ 30 20,00 71 SODIO SVÇ 30 20,00 72 T3 SVÇ 20 12,50 73 T4 UNI 20 12,50 74 TAP UNI 30 5,00 75 TC UNI 40 4,50 77 TGP UNI <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>4</td> <td></td>					4	
63 PESQUISA PARA MACONHA SVÇ 15 26,00 64 PLAQUETAS SVÇ 50 5,00 65 POTASSIO UNI 50 5,00 66 PPD UNI 10 10,00 67 PROTEINA TOTAL E FRACOES UNI 30 8,00 68 PROTEINURIA 24 HORAS UNI 30 8,00 69 PSA SVÇ 25 27,00 70 RAST DE LEITE E DERIVADOS SVÇ 30 20,00 71 SODIO SVÇ 30 5,00 72 T3 SVÇ 20 12,50 73 T4 UNI 20 12,50 74 TAP UNI 30 5,00 75 TC UNI 20 4,00 76 TGO UNI 40 4,50 77 TGP UNI 40 4,50 77 TGP UNI 10 7,					15	
63 PESQUISA PARA MACONHA SVÇ 15 26,00 64 PLAQUETAS SVÇ 50 5,00 65 POTASSIO UNI 50 5,00 66 PPD UNI 10 10,00 67 PROTEINA TOTAL E FRACOES UNI 30 8,00 68 PROTEINURIA 24 HORAS UNI 30 8,00 69 PSA SVÇ 25 27,00 70 RAST DE LEITE E DERIVADOS SVÇ 30 20,00 71 SODIO SVÇ 30 5,00 72 T3 SVÇ 20 12,50 73 T4 UNI 20 12,50 74 TAP UNI 30 5,00 75 TC UNI 20 4,00 76 TGO UNI 40 4,50 77 TGP UNI 40 4,50 77 TGP UNI 10 7,	62	PESQUISA PARA CRACK		SVC	15	26,00
64 PLAQUETAS SVÇ 50 5,00 65 POTASSIO UNI 50 5,00 66 PPD UNI 10 10,00 67 PROTEINA TOTAL E FRACOES UNI 25 8,00 68 PROTEINURIA 24 HORAS UNI 30 8,00 69 PSA SVÇ 25 27,00 70 RAST DE LEITE E DERIVADOS SVÇ 30 20,00 71 SODIO SVÇ 30 5,00 72 T3 SVÇ 20 12,50 73 T4 UNI 20 12,50 74 TAPP UNI 30 5,00 75 TC UNI 20 4,00 76 TGO UNI 40 4,50 77 TGP UNI 40 4,50 77 TGP UNI 40 4,50 78 TIG UNI 10 18,00	63					26,00
65 POTASSIO UNI 50 5,00 66 PPD UNI 10 10,00 67 PROTEINA TOTAL E FRACOES UNI 25 8,00 68 PROTEINURIA 24 HORAS UNI 30 8,00 69 PSA SVÇ 25 27,00 70 RAST DE LEITE E DERIVADOS SVÇ 30 20,00 71 SODIO SVÇ 30 5,00 72 T3 SVÇ 20 12,50 73 T4 UNI 20 12,50 74 TAP UNI 30 5,00 75 TC UNI 20 4,00 76 TGO UNI 40 4,50 77 TGP UNI 40 4,50 78 TIG UNI 10 18,00 80 TOXOPLASMOSE IGG UNI 10 18,00 81 TRIGLICERIDES UNI 50 5,	64			SVC	50	
66 PPD UNI 10 10,00 67 PROTEINA TOTAL E FRACOES UNI 25 8,00 68 PROTEINURIA 24 HORAS UNI 30 8,00 69 PSA SVÇ 25 27,00 70 RAST DE LEITE E DERIVADOS SVÇ 30 20,00 71 SODIO SVÇ 30 5,00 72 T3 SVÇ 20 12,50 73 T4 UNI 20 12,50 74 TAP UNI 30 5,00 75 TC UNI 20 4,00 76 TGO UNI 40 4,50 77 TGP UNI 40 4,50 78 TIG UNI 10 7,00 79 TOXOPLASMOSE IGG UNI 10 18,00 80 TOXOPLASMOSE IGM SVÇ 10 18,00 81 TRIGLICERIDES UNI 50						
67 PROTEINA TOTAL E FRACOES UNI 25 8,00 68 PROTEINURIA 24 HORAS UNI 30 8,00 69 PSA SVÇ 25 27,00 70 RAST DE LEITE E DERIVADOS SVÇ 30 20,00 71 SODIO SVÇ 30 5,00 72 T3 SVÇ 20 12,50 74 TAP UNI 20 12,50 74 TAP UNI 30 5,00 75 TC UNI 40 4,50 76 TGO UNI 40 4,50 78 TIG UNI 40 4,50 78 TIG UNI 10 7,00 79 TOXOPLASMOSE IGG UNI 10 18,00 80 TOXOPLASMOSE IGM SVÇ 10 18,00 81 TRIGLICERIDES UNI 50 5,50 82 TS SVÇ 20						, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,
68 PROTEINURIA 24 HORAS UNI 30 8,00 69 PSA SVÇ 25 27,00 70 RAST DE LEITE E DERIVADOS SVÇ 30 20,00 71 SODIO SVÇ 30 5,00 72 T3 SVÇ 20 12,50 73 T4 UNI 20 12,50 74 TAP UNI 30 5,00 75 TC UNI 20 4,00 76 TGO UNI 40 4,50 77 TGP UNI 40 4,50 78 TIG UNI 10 7,00 79 TOXOPLASMOSE IGG UNI 10 18,00 80 TOXOPLASMOSE IGG UNI 10 18,00 81 TRIGLICERIDES UNI 50 5,50 82 TS SVÇ 20 4,00 83 TSH UNI 40 13,50 </td <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td>						
70 RAST DE LEITE E DERIVADOS SVÇ 30 20,00 71 SODIO SVÇ 30 5,00 72 T3 SVÇ 20 12,50 73 T4 UNI 20 12,50 74 TAP UNI 30 5,00 75 TC UNI 20 4,00 76 TGO UNI 40 4,50 78 TIG UNI 40 4,50 79 TOXOPLASMOSE IGG UNI 10 18,00 80 TOXOPLASMOSE IGM SVÇ 10 18,00 80 TOXOPLASMOSE IGM SVÇ 10 18,00 81 TRIGLICERIDES UNI 50 5,50 82 TS SVÇ 20 4,00 83 TSH UNI 40 13,50 84 UREIA SVÇ 150 5,00 85 URINA I SVÇ 50 5,00	68	PROTEINURIA 24 HORAS		UNI	30	
70 RAST DE LEITE E DERIVADOS SVÇ 30 20,00 71 SODIO SVÇ 30 5,00 72 T3 SVÇ 20 12,50 73 T4 UNI 20 12,50 74 TAP UNI 30 5,00 75 TC UNI 20 4,00 76 TGO UNI 40 4,50 78 TIG UNI 40 4,50 79 TOXOPLASMOSE IGG UNI 10 18,00 80 TOXOPLASMOSE IGM SVÇ 10 18,00 80 TOXOPLASMOSE IGM SVÇ 10 18,00 81 TRIGLICERIDES UNI 50 5,50 82 TS SVÇ 20 4,00 83 TSH UNI 40 13,50 84 UREIA SVÇ 150 5,00 85 URINA I SVÇ 50 5,00	69	PSA		SVC	25	27,00
71 SODIO SVÇ 30 5,00 72 T3 SVÇ 20 12,50 73 T4 UNI 20 12,50 74 TAP UNI 30 5,00 75 TC UNI 20 4,00 76 TGO UNI 40 4,50 77 TGP UNI 40 4,50 78 TIG UNI 10 7,00 79 TOXOPLASMOSE IGG UNI 10 18,00 80 TOXOPLASMOSE IGM SVÇ 10 18,00 81 TRIGLICERIDES UNI 50 5,50 82 TS SVÇ 20 4,00 83 TSH UNI 40 13,50 84 UREIA SVÇ 50 5,00 85 URINA I SVÇ 50 5,00 86 UROCULTURA COM ANTIBIOGRAMA UNI 10 14,00 <t< td=""><td></td><td>RAST DE LEITE E DERIVADOS</td><td></td><td></td><td></td><td></td></t<>		RAST DE LEITE E DERIVADOS				
72 T3 T4 UNI 20 12,50 73 T4 UNI 20 12,50 74 TAP UNI 30 5,00 75 TC UNI 20 4,00 76 TGO UNI 40 4,50 77 TGP UNI 40 4,50 78 TIG UNI 10 7,00 79 TOXOPLASMOSE IGG UNI 10 18,00 80 TOXOPLASMOSE IGM SVÇ 10 18,00 81 TRIGLICERIDES UNI 50 5,50 82 TS SVÇ 20 4,00 83 TSH UNI 40 13,50 84 UREIA SVÇ 50 5,00 85 URINA I SVÇ 50 5,00 86 URCULTURA COM ANTIBIOGRAMA UNI 10 14,00 87 VDRL SVÇ 15 24,00 <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>30</td> <td>,</td>					30	,
73 T4 UNI 20 12,50 74 TAP UNI 30 5,00 75 TC UNI 20 4,00 76 TGO UNI 40 4,50 77 TGP UNI 40 4,50 78 TIG UNI 10 7,00 79 TOXOPLASMOSE IGG UNI 10 18,00 80 TOXOPLASMOSE IGM SVÇ 10 18,00 81 TRIGLICERIDES UNI 50 5,50 82 TS SVÇ 20 4,00 83 TSH UNI 40 13,50 84 UREIA SVÇ 20 4,00 85 URINA I SVÇ 50 5,00 86 UROCULTURA COM ANTIBIOGRAMA UNI 10 14,00 87 VDRL UNI 50 5,00 88 VHS SVÇ 10 4,00 <tr< td=""><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr<>						
74 TAP UNI 30 5,00 75 TC UNI 20 4,00 76 TGO UNI 40 4,50 77 TGP UNI 40 4,50 78 TIG UNI 10 7,00 79 TOXOPLASMOSE IGG UNI 10 18,00 80 TOXOPLASMOSE IGM SVÇ 10 18,00 81 TRIGLICERIDES UNI 50 5,50 82 TS SVÇ 20 4,00 83 TSH UNI 40 13,50 84 UREIA SVÇ 150 5,00 85 URINA I SVÇ 50 5,00 86 UROCULTURA COM ANTIBIOGRAMA UNI 10 14,00 87 VDRL UNI 50 5,00 88 VHS SVÇ 10 4,00 89 VIT B12 SVÇ 10 55,00	73	T4			20	12.50
75 TC UNI 20 4,00 76 TGO UNI 40 4,50 77 TGP UNI 40 4,50 78 TIG UNI 10 7,00 79 TOXOPLASMOSE IGG UNI 10 18,00 80 TOXOPLASMOSE IGM SVÇ 10 18,00 81 TRIGLICERIDES UNI 50 5,50 82 TS SVÇ 20 4,00 83 TSH UNI 40 13,50 84 UREIA SVÇ 150 5,00 85 URINA I SVÇ 50 5,00 86 UROCULTURA COM ANTIBIOGRAMA UNI 10 14,00 87 VDRL UNI 50 5,00 88 VHS SVÇ 10 4,00 89 VIT B12 SVÇ 15 24,00 90 VIT D SVÇ 10 55,00 <td></td> <td>TAP</td> <td></td> <td>UNI</td> <td>30</td> <td></td>		TAP		UNI	30	
76 TGO UNI 40 4,50 77 TGP UNI 40 4,50 78 TIG UNI 10 7,00 79 TOXOPLASMOSE IGG UNI 10 18,00 80 TOXOPLASMOSE IGM SVÇ 10 18,00 81 TRIGLICERIDES UNI 50 5,50 82 TS SVÇ 20 4,00 83 TSH UNI 40 13,50 84 UREIA SVÇ 150 5,00 85 URINA I SVÇ 50 5,00 86 UROCULTURA COM ANTIBIOGRAMA UNI 10 14,00 87 VDRL UNI 50 5,00 88 VHS SVÇ 10 4,00 89 VIT B12 SVÇ 15 24,00 90 VIT D SVÇ 10 55,00 91 VLDL UNI 5 7,00 <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td>						
78 TIG UNI 10 7,00 79 TOXOPLASMOSE IGG UNI 10 18,00 80 TOXOPLASMOSE IGM SVÇ 10 18,00 81 TRIGLICERIDES UNI 50 5,50 82 TS SVÇ 20 4,00 83 TSH UNI 40 13,50 84 UREIA SVÇ 150 5,00 85 URINA I SVÇ 50 5,00 86 UROCULTURA COM ANTIBIOGRAMA UNI 10 14,00 87 VDRL UNI 50 5,00 88 VHS SVÇ 10 4,00 89 VIT B12 SVÇ 15 24,00 90 VIT D SVÇ 10 55,00 91 VLDL UNI 5 7,00				UNI	40	4,50
79 TOXOPLASMOSE IGG UNI 10 18,00 80 TOXOPLASMOSE IGM SVÇ 10 18,00 81 TRIGLICERIDES UNI 50 5,50 82 TS SVÇ 20 4,00 83 TSH UNI 40 13,50 84 UREIA SVÇ 150 5,00 85 URINA I SVÇ 50 5,00 86 UROCULTURA COM ANTIBIOGRAMA UNI 10 14,00 87 VDRL UNI 50 5,00 88 VHS SVÇ 10 4,00 89 VIT B12 SVÇ 15 24,00 90 VIT D SVÇ 10 55,00 91 VLDL UNI 5 7,00	77	TGP		UNI	40	4,50
79 TOXOPLASMOSE IGG UNI 10 18,00 80 TOXOPLASMOSE IGM SVÇ 10 18,00 81 TRIGLICERIDES UNI 50 5,50 82 TS SVÇ 20 4,00 83 TSH UNI 40 13,50 84 UREIA SVÇ 150 5,00 85 URINA I SVÇ 50 5,00 86 UROCULTURA COM ANTIBIOGRAMA UNI 10 14,00 87 VDRL UNI 50 5,00 88 VHS SVÇ 10 4,00 89 VIT B12 SVÇ 15 24,00 90 VIT D SVÇ 10 55,00 91 VLDL UNI 5 7,00		TIG			10	,
80 TOXOPLASMOSE IGM SVÇ 10 18,00 81 TRIGLICERIDES UNI 50 5,50 82 TS SVÇ 20 4,00 83 TSH UNI 40 13,50 84 UREIA SVÇ 150 5,00 85 URINA I SVÇ 50 5,00 86 UROCULTURA COM ANTIBIOGRAMA UNI 10 14,00 87 VDRL UNI 50 5,00 88 VHS SVÇ 10 4,00 89 VIT B12 SVÇ 15 24,00 90 VIT D SVÇ 10 55,00 91 VLDL UNI 5 7,00	79	TOXOPLASMOSE IGG		UNI		18,00
82 TS SVÇ 20 4,00 83 TSH UNI 40 13,50 84 UREIA SVÇ 150 5,00 85 URINA I SVÇ 50 5,00 86 UROCULTURA COM ANTIBIOGRAMA UNI 10 14,00 87 VDRL UNI 50 5,00 88 VHS SVÇ 10 4,00 89 VIT B12 SVÇ 15 24,00 90 VIT D SVÇ 10 55,00 91 VLDL UNI 5 7,00	80	TOXOPLASMOSE IGM		SVÇ	10	18,00
82 TS SVÇ 20 4,00 83 TSH UNI 40 13,50 84 UREIA SVÇ 150 5,00 85 URINA I SVÇ 50 5,00 86 UROCULTURA COM ANTIBIOGRAMA UNI 10 14,00 87 VDRL UNI 50 5,00 88 VHS SVÇ 10 4,00 89 VIT B12 SVÇ 15 24,00 90 VIT D SVÇ 10 55,00 91 VLDL UNI 5 7,00	81					5,50
83 TSH UNI 40 13,50 84 UREIA SVÇ 150 5,00 85 URINA I SVÇ 50 5,00 86 UROCULTURA COM ANTIBIOGRAMA UNI 10 14,00 87 VDRL UNI 50 5,00 88 VHS SVÇ 10 4,00 89 VIT B12 SVÇ 15 24,00 90 VIT D SVÇ 10 55,00 91 VLDL UNI 5 7,00	82	TS		SVC	20	4,00
84 UREIA SVÇ 150 5,00 85 URINA I SVÇ 50 5,00 86 UROCULTURA COM ANTIBIOGRAMA UNI 10 14,00 87 VDRL UNI 50 5,00 88 VHS SVÇ 10 4,00 89 VIT B12 SVÇ 15 24,00 90 VIT D SVÇ 10 55,00 91 VLDL UNI 5 7,00	83	TSH			40	
85 URINA I SVÇ 50 5,00 86 UROCULTURA COM ANTIBIOGRAMA UNI 10 14,00 87 VDRL UNI 50 5,00 88 VHS SVÇ 10 4,00 89 VIT B12 SVÇ 15 24,00 90 VIT D SVÇ 10 55,00 91 VLDL UNI 5 7,00				SVÇ		
86 UROCULTURA COM ANTIBIOGRAMA UNI 10 14,00 87 VDRL UNI 50 5,00 88 VHS SVÇ 10 4,00 89 VIT B12 SVÇ 15 24,00 90 VIT D SVÇ 10 55,00 91 VLDL UNI 5 7,00		URINA I		SVÇ		
87 VDRL UNI 50 5,00 88 VHS SVÇ 10 4,00 89 VIT B12 SVÇ 15 24,00 90 VIT D SVÇ 10 55,00 91 VLDL UNI 5 7,00	86	UROCULTURA COM ANTIBIOGRAMA		UNÍ	10	
88 VHS SVÇ 10 4,00 89 VIT B12 SVÇ 15 24,00 90 VIT D SVÇ 10 55,00 91 VLDL UNI 5 7,00						,
89 VIT B12 SVÇ 15 24,00 90 VIT D SVÇ 10 55,00 91 VLDL UNI 5 7,00		VHS		SVÇ		,
90 VIT D SVÇ 10 55,00 91 VLDL UNI 5 7,00	89	VIT B12			15	,
91 VLDL UNI 5 7,00						
	92	ZINCO		UNI	10	28,00

Junte-se ao procedimento Publique-se,

Ribeirão Claro-Pr, 05 de janeiro de 2015.



www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro - PR, Terça-feira, 06 de Janeiro de 2015

Ano II Edição nº 179

Pág. 9 / 13

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

AVISO DE DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 146/2014 (PMRC) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 340/2014

GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO, Prefeito do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, principalmente para a intimação das partes, terceiros e eventuais interessados que HOMOLOGOU, o processamento do Pregão Presencial nº 146/2014 (PMRC), realizado no dia 30 de dezembro de 2014 (Lances e Habilitação), objetivando A POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PARA MINISTRAR AULAS DE ARTES E DANÇAS DIVERSAS, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ficando assim ADJUDICADO o PREGÃO PRESENCIAL, em favor das empresas infra relacionadas, por terem satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado propostas convenientes aos interesses da administração:

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL	PROPONENTE VENCEDORA
1	CONTRATACAO DE EMPRESA OU MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL PARA MINISTRAR AULAS DE DANCAS DIVERSAS DEVENDO O PROFESSOR POSSUIR REGISTRO NO CREF E COMPROVADA GABILITACAO COM COMPROVANTE DE CAPACIDADE TECNICA	svç	10	1.200,00	12.000,00	VIVIAN CRISTINA ZANSAVIO 36519565806
2	CONTRATACAO DE EMPRESA OU MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL PARA MINISTRAR AULAS DE ARTES DIVERSAS DEVENDO O PROFESSOR POSSUIR COMPROVADA HABILITACAO COM COMPROVANTE DE CAPACIDADE TECNICA	svç	10	1.200,00	12.000,00	JULIANA CHIAROTTI SARDI 07652467918
	TOTAL GERA		24.000,00			

Junte-se ao procedimento Publique-se,

Ribeirão Claro-Pr, 05 de janeiro de 2015.



www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro - PR, Terça-feira, 06 de Janeiro de 2015

Ano II Edição nº 179

Pág. 10 / 13

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

LEI COMPLEMENTAR N. º 093, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014.

Altera o Anexo II e o caput do art. 29 da Lei Complementar n. ⁰ 051, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o uso e a ocupação do solo do município de Ribeirão Claro.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Anexo II da Lei Complementar n. º 051, de 29 de dezembro de 2011, passa a vigorar de acordo com a redação estabelecida no Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 2º O caput do art. 29 da Lei Complementar n.º 051, de 29 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 29 Integram esta Lei Complementar o Anexo I, que fixa os procedimentos de aprovação de projetos de edificação e, o Anexo II, contendo o Quadro I, que estabelece os parâmetros de uso e ocupação do solo urbano da sede do município de Ribeirão Claro e do Distrito Administrativo de Cachoeira do Espírito Santo, e, o Quadro II, que fixa os parâmetros de uso e ocupação do solo das Macrozonas Rurais, Macrozonas de Proteção e Conservação Ambiental e Macrozonas de Desenvolvimento Turístico".

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 30 de dezembro de 2014.

GERALDO MAURICIO ARAUJO PREFEITO MUNICIPAL



www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro - PR, Terça-feira, 06 de Janeiro de 2015

Ano II Edição nº 179

Pág. 11 / 13

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

LEI COMPLEMENTAR № 093, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014 - ANEXO II

QUADRO I	PARAMETROS DE USO	E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO	MACROZONA URBANA e DACES	
	USOS	OCUPAÇÃO		

		usos			OCUPAÇÃO								
ZONA	PERMITIDO	PERMISSÍVEL	PROIBID O (G)	COEF. APROV.	TAXA OCUPA. MÁXIM A (%)	ALTURA MAXIMA SOBRE A DIVISA (m)	NUMERO MÁXIMA PAVIM.	RECUO FRONTA I MÍNIMO (m)	TAXA DE PERM. MÍNIMA (%)	AFAST. DAS DIVISAS (m)	TESTA DA MÍNIMA (m)	PROF MÍNI MA LOTE (m)	AREA MÍNI MA LOTE (m2)
ZURC	Habitação Unifamiliar	Comércio serviços, industria tipo 1	industria tipo 2 e 3	0,8	80%	5(f)	3	3(c)	10	1,5(a)	11	20	220(d)
ZR1	Habitação Unifamiliar	Comércio e serviços	industria tipo 1-2-3	0,8	80%	5(f)	3	3(c)(e)	10	1,5(a)	11	20	220(d)
ZR2	Habitação Unifamiliar	Comércio serviços, industria tipo 1	industria tipo 2 e 3	0,8	80%	5(f)	3	3(c)(e)	10	1,5(a)	11	20	220(d)
ZR3	Habitação Unifamiliar e Multifamiliar	Comércio serviços, industria tipo 1	industria tipo 2 e 3	0,8	80%	5(f)	3	3(c)(e)	10	1,5(a)	11	20	220(d)
ZRAD	Habitação Unifamiliar e Multifamiliar	Comércio serviços, industria tipo 1	industria tipo 2 e 3	0,8	80%	5(f)	3	3(c)(e)	10	1,5(a)	10	20	200(d)
ZEIS	Habitação Unifamiliar e Multifamiliar	Comércio serviços, industria tipo 1e 2	industria tipo 2 e 3	0,8	80%	5(f)	3	3(c)(e)	10	1,5(a)	10	20	200(d)
zcs	Habitação Unifamiliar, comércio e serviços	Industria tipo 1e 2	industria tipo 3	0,8	80%	5(f)	3	3(b)(c)	10	1,5(a)	11	20	220(d)
ZCS IHT	Habitação Unifamiliar, comércio e serviços	Industria tipo 1	industria tipo 2 e 3	0,8	80%	5(f)	3	3(b)(c)	10	1,5(a)	11	20	220(d)
ZEC	Equipamentos publico. Comercio e serviços	Habitação Unifamiliar	industria tipo 1-2-3	0,8	80%	5(f)	2	3	10	1,5(a)	13	20	260(d)
ZI 1	Industria tipo 1-2	Comércio e serviços	habitação	0,64	64%	5(f)	3	3	10	1,5(a)	12	30	360(d)
ZI 2	Industria tipo 1-2- 3-4	Comércio e serviços	habitação	0,64	64%	5(f)	3	4	10	2(a)	20	30	600(d)

OBSERVAÇ

ÕES

- (a) = O afastamento lateral é obrigatorio quando ocorrem aberturas
- (b) = Na Zona comercial é permitido a construção no alinhamento predial quando se tratar de imovel comercial, sendo de uso residencial mantem o recuo de 3 m.
- (c) = O recuo frontal pode ser de 1,50 metros quando se tratar de varanda ou garagem aberta
- (d) = Nos novos loteamentos os lotes de esquinas terão sua área acrescida de 30%
- (e) = Na zona residencial, quando se tratar de imovel comercial o recuo frontal dever ser de 1,50 m.
- (f) = Após este limite o recuo deverá ser de
- 1,5 n
- (G) = As industrias poderão ser instaladas desde que não sejam poluente, comprovada com laudos, e com horarios de funcionamento limitado conforme sua localização



www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro - PR, Terça-feira, 06 de Janeiro de 2015

Ano II Edicão nº 179

Pág. 12 / 13

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

LEI COMPLEMENTAR N.º 093, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014 - ANEXO II

QUADRO II – PARÂMETROS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO DAS MACROZONAS RURAIS, MACROZONAS DE PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL E MACROZONAS DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO.

USOS	ACA	Z1	ZET	Z2	Z4	ZAA	ZAP
H 1	PE	PR	PE	PE	PE	PE	PE
H 2	PR	PR	PR	PR	PR	PR	PR
H 3	PM	PR	PM	PE	PM	PM	PM
H 4	PM	PR	PM	PR	PR	PM	PM
C 1	PM	PR	PE	PE	PE	PM	PM
E 1	PM	PR	PE	PE	PE	PE	PE
I 1	PR	PR	PR	PR	PR	PR	PR
12	PR	PR	PR	PR	PR	PR	PR
EM	PR	PR	PM 1	PR	PR	PM 1	PM 1
TL	PM	PR	PE	PE	PE	PM	PM
PS	PM	PR	PM	PM	PM	PM	PM
RF	PE	PM	PM	PE	PE	PM	PM
AP	PE	PM	PE	PM	PE	PE	PE
AA	PE	PM	PE	PM	PE	PE	PE

USOS		PARÂMETROS	
H 1	Habitação Unifamiliar	PE	PERMITIDO
H 2	Habitação Coletiva	PM	PERMISSÍVEL
Н 3	Agrupamento Residencial	PM 1	MEDIANTE APROVAÇÃO DE RELATÓRIO AMBIENTAL PRÉVIO PELA PMRC
H 4	Habitação de Interesse Social	PR	PROIBIDO
C 1	Comérico e Serviços		
E 1	Equipamentos Comunitários		
11	Indústria Caseira e Micro Indústria		
12	Indústria		
EM	Atividades de Extração Mineral		
TL	Turismo e Lazer		
PS	Parcelamento do Solo		
RF	Reflorestamento com fins Conservacioanistas		
AP	Atividades Agropecuárias		
AA	Estruturas de Acesso à Água		

ZOI A	TX OCUPAÇÃ O (%)	TX. IMPERMEABIL.(%)	COEFICIENTE DE APROVEITAMEN TO	ALTUR A MÁX.	RECUO FRONT AL MÍNIMO	AFASTAMEN TO DAS DIVISAS	TESTAD A MÍNIMA	AREA MÍNIMA DOS LOTES (m²)
AC.	4 5	30	0,1	2	10	5	50	5.000,00
Z 1	5	10	0,1	2	10	5	50	Módulo Rural Incra (30.000,0 0)
ZE.	20	15	0,2	2	10	5	50	2.000,00
Z 2	10	15	0,2	2	10	5	50	Módulo Rural



www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro - PR, Terça-feira, 06 de Janeiro de 2015

Predominantemente Turístico

Zona de Chácaras de Lazer Zona Agropecuária Anhumas

Zona Agropecuária dos

Patrimônios

Z4

ZAA

ZAP

Ano II Edição nº 179

Pág. 13 / 13

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

								Incra (30.000,0 0)
Z4	25	30	0,4	2	10	5	30	1.000,00
ZAA	5	10	0,1	2	10	5	50	Módulo Rural Incra (30.000,0 0)
ZAP	5	10	0,1	2	10	5	50	Módulo Rural Incra (30.000,0
ACA	Área de Conservação Ambiental							
Z1	Zona de Proteção Ambiental							
ZET	Zona Especial de Turismo							
Z 2	Zona de Recuperação Ambiental de Uso							